

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – **OBJETO:** Aquisição de Máquina Agrícola, sendo 02 (duas) retroscavadeiras novas, zero hora, com peso operacional mínimo de 7.100 kg, através do Convênio nº 046/2026 – Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e do Abastecimento - SEAB.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4x4, nova, zero hora, ano de fabricação 2025 ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: motor da mesma marca do fabricante, diesel turbo alimentado de no mínimo 85 (oitenta e cinco) HP, com peso operacional de no mínimo 7.100kg, transmissão manual sincronizada de no mínimo 04(quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marchas à ré; Sistema de tração 4x4 (quatro por quatro); Sistema de direção assistida (hidráulica/hidrostática); Cabine do operador fechada a cabine deve conter ar condicionado quente e frio de fábrica, rádio AM/FM/entrada USB, com sistema de auto falantes instalados, assento ergonômico do operador regulável com suspensão, cinto de segurança retrátil, sistema de monitoramento de funções da escavadeira com iluminação noturna, tapetes de borracha removíveis, limpador de para-brisa dianteiro com função contínua e intermitente, e lavador de parabrisa dianteiro, sistema de luzes para trabalho noturno dianteiros e traseiros, retrovisor interno e espelhos retrovisor externos; Caçamba de pá carregadeira com capacidade de no mínimo 0,80 m³,	Unid.	02	R\$ 477.000,00	R\$ 954.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	<p>caçamba da retro escavadeira de no mínimo 0,24 m³; Alarme sonoro de movimento; autonomia do tanque de combustível de no mínimo 145 litros. O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araruna pela empresa vencedora junto ao órgão competente sem custos ou ônus para administração, com adesivo do convênio e logo do município. O item deverá atender as normas ABNT NBR 3471 – 2015. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pelo Departamento Responsável, sem ônus para o Município. Garantia total de no mínimo 12 meses, em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os peças e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo.</p>				
				Valor Total	R\$ 954.000,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum e não continuada.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição da Máquina Agrícola. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- (X) ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
() licitação exclusiva para ME e EPP

A licitação se dará na forma de ampla concorrência, uma vez que o valor dos itens é superior ao limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, de acordo com o inciso I, Artigo 48 da LC nº 123/06.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais, onde pretende-se realizar serviços de manutenção e melhoria de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

Considerando a extensa malha viária rural de Araruna, torna-se essencial dispor de estrutura adequada em maquinários, a fim de possibilitar a constante manutenção, melhoria e readequação das estradas.

A iniciativa busca fortalecer a infraestrutura rural, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias – desde o plantio até o escoamento da produção, contribuindo para a economia local

Com a manutenção e melhoria das estradas rurais irá assegurar a trafegabilidade nas vias rurais, facilitando o acesso de moradores, produtores e demais cidadãos às propriedades, ao comércio e aos serviços públicos instalados na zona rural.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Araruna – PR em parceria com o Departamento de Agropecuária e do Abastecimento – SEAB, firmaram o Convênio nº 046/2026 para aquisição de 02 (duas) retroescavadeira nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 7.100 kg, através da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência o Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso furtivo devidamente justificado.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da entrega

6.1.1 – A Máquina deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna.

6.1.2 – A Máquina, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma única, de acordo com as quantidades e especificações contidas na Autorização de Fornecimento, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3 – A Máquina deverá ser entregue nova, em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4 – A Máquina Agrícola adquirida deverá estar provida de todos os acessórios exigidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

6.1.5 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade das Máquinas e Equipamentos Agrícolas entregues.

6.1.6 – A Máquina Agrícola poderá ser rejeitada se for entregue com defeito ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso a Máquina Agrícola seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa

deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 10 dias. Caso a substituição/reparação da Máquina Agrícola não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

6.2 – Garantia

A Máquina deverá ter garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses, livre de horas, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal, incluindo substituição de peças, reparos de partes e tudo o que se fizer necessário ao perfeito funcionamento da Máquina.

A garantia abrange qualquer conserto/substituição/manutenção de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre a Máquina Agrícola e havendo a necessidade de deslocamento até a oficina que será realizado os serviços, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Jean Carlos de Araujo - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Eucledio da Silva Apolinario - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – A Máquina será recebida pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade da Máquina com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade das Máquinas e Equipamentos, realizada pelo fiscal do contrato, com base nas especificações acordadas e nas condições de entrega estabelecidas.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Exigência de Catálogo, Ficha Técnica ou Folder

- a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA ou FOLDER** em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas dos maquinários e equipamentos ofertados.

9.4 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimento de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor de referência da contratação ora pretendida é de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

10.2 – A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores pesquisados em três empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo elas:

Retroescavadeira

1. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ:76.527.951/0004-28

2. SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ:06.224.121/0011-75

3. FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:11.492.141/0022-10

10.3 – Ressalta-se que os orçamentos recolhidos estão anexados ao processo de formalização do Convênio nº 046/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Araruna-PR, formando assim uma cesta de preços.

10.4 – Responsável pela Pesquisa de preço: Jean Carlos de Araujo

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:0800220606002311374490520000

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna/PR, 20 de março de 2026.

Jean Carlos de Araujo
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente